



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº	16.12/004.181/2014
Data	19/03/2014 Fia. 181
Rubrica	WA 4270522-3

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 817 DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

**BARCAS S/A – TRANSPORTES MARÍTIMOS  
(CCR BARCAS) – FATO RELEVANTE DA  
OPERAÇÃO – AVARIA NA EMBARCAÇÃO  
CHARITAS NA DIVISÃO SUL EM 18/04/2013**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.181/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

Art. 1º - Aplicar à Concessionária BARCAS S/A – Transportes Marítimos (CCR BARCAS) a penalidade de advertência, com fundamento no *caput* da Cláusula 27 do Contrato de Concessão, pela violação à Cláusula 16 do referido instrumento.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016.

**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Relator

**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira

**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento